



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021.

Comunicação: 032/2021

ATO Nº 007/2021

O Vice Presidente Administrativo do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais com base art. 16 do Regimento Interno;

Considerando o feriado de Carnaval;

RESOLVE:

Que durante o período do feriado de carnaval compreendido entre os dias 15/02(segunda-feira), 16/02 (terça-feira) e 17/02 (quarta-feira) não haverá expediente, sendo as atividades retomadas no dia 18/02 (quinta-feira) às 12h.

Durante o período mencionado os prazos ficarão suspensos.

Publique-se e Cumpra-se.

Dario Correa Filho
Vice Presidente Administrativo do TJD/RJ